|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | - |
| **INTERESSADO** | CAU/SC |
| **ASSUNTO** | Cargos de chefia em órgãos públicos em obras que tratam de Patrimônio Cultural |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 21/2020 – CPUA-CAU/SC** |

A COMISSÃO ESPECIAL DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL – CPUA-CAU/SC, reunida ordinariamente no dia 28 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos do item 4 da Deliberação Plenária nº 489, de 17 de abril de 2020, c/c o §3º do artigo 107 do Regimento Interno, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a manifestação das Associações de Conservadores-Restauradores de Bens Culturais em Defesa ao Iphan (anexo I);

Considerando que a ‘Câmara Temática Cidade: Patrimônio de Todos’ e a CPUA-CAU/SC entendem a importância de que cargos das chefias dos setores que tratam da preservação do patrimônio cultural, considerando-se a especificidade do tema, serem ocupados por profissionais especializados, capacitados e comprovadamente experientes;

**DELIBERA:**

1 – Por encaminhar Carta de Recomendação (anexo II) a todas prefeituras de Santa Catarina;

2 – Encaminhar cópias para a FECAM, as Associações de municípios, ALESC, MPSC, MP de Contas, IAB-SC, SASC, ASBEA-SC e CAU/BR e CAU/Ufs;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de maio de 2020.

\* Atesta a veracidade das informações nos termos do item 5.1. da Deliberação CD nº 28/2020 do CAU/SC e do item 5.1. . da Deliberação Plenária nº 489/2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Antonio Couto Nunes

Assessor Especial da Presidência

**5 ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CPUA - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro (representação)** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Valesca Menezes Marques (Coordenadora) | x |  |  |  |
| Jaqueline Andrade (membro) | x |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação** |
| **Reunião:** 5ª Reunião Ordinária de 2020 |
| **Data:** 28/05/2020**Matéria em votação:** Cargos de chefia em órgãos públicos em obras que tratam de Patrimônio Cultural |
| **Resultado da votação: Sim** (02) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (02) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Luiza Mecabô | **Presidente da Reunião:** Valesca Menezes Marques. |

**ANEXO II**

Florianópolis, xxx de maio de 2020.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina-CAU/SC

Câmara Temática - Cidade: Patrimônio de Todos – Comissão Especial de Planejamento Urbano e Ambiental -CPUA/SC

Sr. "FULANO DE TAL"

Prefeito Municipal de "Cidade Tal"

Carta de Recomendação:

A Câmara Temática - Cidade: Patrimônio de Todos (CAU/SC) vem expressar sua preocupação com relação à preservação do patrimônio cultural edificado dos municípios catarinenses, que estão sofrendo diversas ameaças significativas, seja no bem patrimonial de forma direta ou na sua ambiência como conjunto urbano historicamente constituído, causando prejuízos para a memória coletiva e para as singularidades dessas cidades.

A proteção ao Patrimônio Cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, pela Constituição Federal de 1988. Os imóveis patrimoniais, pela sua singularidade e localização, tornam-se elementos importantes na forma das cidades, como referenciais para o deslocamento e a compreensão do espaço urbano, e são referências simbólicas para moradores e turistas.

A necessidade da Administração Pública considerar a preservação de edificações urbanas, como forma de atender ao conceito de função social da propriedade, como preconiza o Estatuto da Cidade(Lei nº 10.257/2001), utilizando essas edificações e conjuntos históricos como alternativas de uso público e para as políticas habitacionais e a consequente inclusão social, é uma forma de aumentar o Índice de Desenvolvimento Humano-IDH, do Município.

A preservação dos bens de valor patrimonial de cada município se deve, em grande parte, à atuação competente e qualificada do corpo técnico da gestão pública. Logo, é necessário que os cargos de chefia dos setores que tratam da preservação do Patrimônio Cultural Municipal, considerando a especificidade do tema, sejam ocupados por profissionais especializados, capacitados e comprovadamente experientes. Esta certificação, validada através de perfil profissional e da atuação reconhecida por seus pares, é requisito imprescindível para capacitar as tomadas de decisões fundamentadas em conhecimentos técnico-científicos, compatíveis com as demandas requeridas para a gestão da preservação do patrimônio cultural do município.

Nesses termos, recomendamos ao poder público, tendo em vista a função que lhe cabe, que a proteção do patrimônio cultural ocorra de forma técnico-científica e que, para tanto, sejam designados, para os cargos de chefia dos setores que tratam da preservação do patrimônio cultural, profissionais que sejam comprovadamente qualificados e habilitados para responder com autoridade a essa demanda tão importante à sociedade.

Certos do entendimento, compreensão e atendimento dessas prerrogativas, subscrevemo-nos mui respeitosamente,

Câmara Temática-Cidade Patrimônio de Todos-CAU/SC

Comissão Especial de Planejamento Urbano e Ambiental -CPUA/SC